

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0280/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0280/2022 – Pregão Presencial nº 0118/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para os funcionários da rede pública municipal de saúde e futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, com sede na RUA PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 81, bairro IMACULADA CONCEIÇÃO, cidade de CRUZÍLIA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.445-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA MONICA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 992.261.116-34, **CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.045.549/0001-60, com sede na VAL CAPELA DO SACO, nº 1800, bairro ZONA RURAL, cidade de CARRANCAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.245-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILO LELLIS DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 383.087.626-20, **DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.683.645/0001-49, com sede na PC VISCONDE DE JAGUARI, nº 17, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA JOSÉ TURRI NICOLIELLO, inscrito no CPF sob o nº 370.975.206-04, **EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.985/0001-28, com sede na RUA JOSE ALBERTO PELUCIO, nº 118 A, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) GLAUCIO PENA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 566.781.346-72, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para os funcionários da rede pública municipal de saúde e futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

As artes a serem realizadas serão enviadas pelo Departamento Solicitante juntamente com a Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço disponível na mesma, sem nenhum custo adicional. Para o item 03 a camiseta deverá considerar a possibilidade de utilização de, no mínimo, 05 silks.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 239 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

246 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0051 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

278 - 3.3.90.32.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

279 - 3.3.90.32.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

553 - 3.3.90.32.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.02.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

556 - 3.3.90.32.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.02.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

562 - 3.3.90.32.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO, limitadas ao valor global de R\$ 59.941,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **COMERCIAL MAM LTDA**

ANEXO II – EMPRESA **CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620**

ANEXO III – EMPRESA **DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**

ANEXO IV – EMPRESA **EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 17 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL MAM LTDA
Maria Monica de Souza
CPF nº 992.261.116-34

CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620
Camilo Lellis de Resende
CPF nº 383.087.626-20

DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
Maria José Turri Nicolliello
CPF nº 370.975.206-04

EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA
Glauco Pena Siqueira
CPF nº 566.781.346-72

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0117/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0280/2022 – Pregão Presencial nº 0118/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para os funcionários da rede pública municipal de saúde e futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, com sede na RUA PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 81, bairro IMACULADA CONCEIÇÃO, cidade de CRUZÍLIA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.445-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA MONICA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 992.261.116-34,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	12903	Boné personalizado, fabricado em tecido (algodão, brim ou similar), com aba em polietileno revestida no mesmo tecido, tamanho único, com regulador de abertura em tecido com fivela/fecho metálico na parte traseira, na cor azul marinho, bordado colorido lateral. Artes a serem definidas - Boné personalizado, fabricado em tecido (algodão, brim ou similar), com aba em polietileno revestida no mesmo tecido, tamanho único, com regulador de abertura em tecido com fivela/fecho metálico na parte traseira, na cor azul marinho, bordado colorido lateral. Artes a serem definidas	UNIVERSO DOS BONES	UN	60	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00
				TOTAL:			R\$ 1.635,00

As artes a serem realizadas serão enviadas pelo Departamento Solicitante juntamente com a Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço disponível na mesma, sem nenhum custo adicional. Para o item 03 a camiseta deverá considerar a possibilidade de utilização de, no mínimo, 05 silks.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0117/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL MAM LTDA
Maria Monica de Souza
CPF nº 992.261.116-34

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0117/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0280/2022 – Pregão Presencial nº 0118/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para os funcionários da rede pública municipal de saúde e futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.045.549/0001-60, com sede na VAL CAPELA DO SACO, nº 1800, bairro ZONA RURAL, cidade de CARRANCAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.245-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILO LELLIS DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 383.087.626-20,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
2	12906	Camiseta, 100% algodão, gola redonda, manga curta, cores a serem definidas no pedido, com logo a ser definida no pedido, silkada no braço direito e/ou no peito do lado esquerdo com escrito na frente. Tamanhos P, M, G. - Camiseta, 100% algodão, gola redonda, manga curta, cores a serem definidas no pedido, com logo a ser definida no pedido, silkada no braço direito e/ou no peito do lado esquerdo com escrito na frente. Tamanhos P, M, G.	POLO ART	UN	500	R\$ 33,60	R\$ 16.800,00
6	12907	Moletom 70% algodão e 30% poliéster, confeccionado com moletom 3 cabos (comprimento de 1,90 metros (rolo armado), gramatura 355 g/m²), cor a ser definida no pedido. Personalizado em estampa digital no braço direito e/ou no peito do lado esquerdo e escrita nas costas, ou na parte frontal, nos tamanhos P, M e G. Artes a serem definidas - Moletom 70% algodão e 30% poliéster, confeccionado com moletom 3 cabos (comprimento de 1,90 metros (rolo armado), gramatura 355 g/m²), cor a ser definida no pedido. Personalizado em estampa digital no braço direito e/ou no peito do lado esquerdo e escrita nas costas, ou na parte frontal, nos tamanhos P, M e G. Artes a serem definidas	POLO ART	UN	25	R\$ 82,50	R\$ 2.062,50
					TOTAL:		R\$ 18.862,50

As artes a serem realizadas serão enviadas pelo Departamento Solicitante juntamente com a Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço disponível na mesma, sem nenhum custo adicional. Para o item 03 a camiseta deverá considerar a possibilidade de utilização de, no mínimo, 05 silks.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0117/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620
Camilo Lellis de Resende
CPF nº 383.087.626-20

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0117/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0280/2022 – Pregão Presencial nº 0118/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para os funcionários da rede pública municipal de saúde e futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.683.645/0001-49, com sede na PC VISCONDE DE JAGUARI, nº 17, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA JOSÉ TURRI NICOLIELLO, inscrito no CPF sob o nº 370.975.206-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
3	12908	Camiseta em diversas cores em tecido malha fria, modelo tradicional com gola em V, estampa em silk, destinado às ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação - Camiseta em diversas cores em tecido malha fria, modelo tradicional com gola em V, estampa em silk, destinado às ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação	DE MARCO	UN	1.000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
4	12905	Colete de identificação (sem gola) com decote em V, feminino/masculino, confeccionado em brim, na cor azul marinho, zíper frontal, 04 bolsos externos com lapela (divididos nas seguintes posições do colete: 02 superiores e 02 inferiores), nos tamanhos P, M, G e GG.. Personalizado com silk na parte frontal do lado esquerdo. Artes a serem definidas - Colete de identificação (sem gola) com decote em V, feminino/masculino, confeccionado em brim, na cor azul marinho, zíper frontal, 04 bolsos externos com lapela (divididos nas seguintes posições do colete: 02 superiores e 02 inferiores), nos tamanhos P, M, G e GG.. Personalizado com silk na parte frontal do lado esquerdo. Artes a serem definidas	DE MARCO	UN	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
					TOTAL:		R\$ 31.380,00

As artes a serem realizadas serão enviadas pelo Departamento Solicitante juntamente com a Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço disponível na mesma, sem nenhum custo adicional. Para o item 03 a camiseta deverá considerar a possibilidade de utilização de, no mínimo, 05 silks.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0117/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
Maria José Turri Nicolliello
CPF nº 370.975.206-04

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0117/2022

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0280/2022 – Pregão Presencial nº 0118/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para os funcionários da rede pública municipal de saúde e futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.985/0001-28, com sede na RUA JOSE ALBERTO PELUCIO, nº 118 A, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) GLAUCIO PENA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 566.781.346-72,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
5	12904	Mochila confeccionada em poliéster 600, com no mínimo 3 bolsos em fechamento de zíper, alças acolchoadas, tamanho 48x34x13 CM, personalizada através de impressão em alta definição costurada na bolsa ou silk, na cor azul marinho - Mochila confeccionada em poliéster 600, com no mínimo 3 bolsos em fechamento de zíper, alças acolchoadas, tamanho 48x34x13 CM, personalizada através de impressão em alta definição costurada na bolsa ou silk, na cor azul marinho	LOJA ROSENDO	UN	60	R\$ 134,40	R\$ 8.064,00
					TOTAL:		R\$ 8.064,00

As artes a serem realizadas serão enviadas pelo Departamento Solicitante juntamente com a Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço disponível na mesma, sem nenhum custo adicional. Para o item 03 a camiseta deverá considerar a possibilidade de utilização de, no mínimo, 05 silks.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0117/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA
Glauco Pena Siqueira
CPF nº 566.781.346-72